



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 106/2020**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, relacionado no Anexo I, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 12 de maio de 2020

Horário: às 08:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada para **295 (duzentos e noventa e cinco) itens**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6- É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas**.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **Credenciamento no Portal de Compras Públicas**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

5.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,04 (quatro centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. **Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas;**

9.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **CRENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **CRENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§1º) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

§2º) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CREDENCIAMENTO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (**nota de empenho de despesa ou autorização de compra**)¹.

16.2. O adjudicatário terá o **prazo de cinco (05) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **cinco (05) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

¹ Artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final até o final do exercício financeiro vigente.

16.4.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.3. Na hipótese de irregularidade do registro no **CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ SOCIEDADE COOPERATIVA ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Jucurutu/ RN** e descredenciamento no **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Sala das Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois (02) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.jucurutu.rn.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala das Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2020.

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Presidente



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para possível Aquisição gradativa de material médico hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant
1	2934 - Álcool etílico 70° GL, frasco com 1000 ml concentração/dosagem 70%, forma farmacêutica solução indicação de uso anti-séptico	FR	3.000
2	2891 - Abaixador de língua de madeira Abaixador de língua de madeira de uso único com extremidades arredondadas sem rebarbas med.14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades	PCT	300
3	2893 - Água Oxigenada 10 volume solução Água Oxigenada 10 volume solução frasco tipo almotolia descartável, branco leitoso capacidade 1000ML, anti-séptico	FR	300
4	2921 - Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 25G x 3½ (0,5 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	UN	2.000
5	2922 - Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 26G x 3½ (0,45 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	UN	2.000
6	2923 - Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 27G x 3½ (0,4 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	UN	2.000
7	2926 - Agulha Hipodérmica descartável 13 X 4,5 - 26G 1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual . Caixa c/ 100 unidades.	CX	500
8	2927 - Agulha Hipodérmica descartável 25 X 6,0 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	CX	100
9	2928 - Agulha Hipodérmica descartável 25 X 7,0 22G1. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	CX	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

10	2929 - Agulha Hipodérmica descartável 25 X 8,0. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	CX	100
11	5148 - Agulha Hipodérmica descartável 30 X 7,0 21G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	CX	100
12	2930 - Agulha Hipodérmica descartável 30 X 8,0 21G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	CX	100
13	2931 - Agulha Hipodérmica descartável 40 X 1,2 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	CX	2.000
14	2932 - Agulha para caneta de aplicação de insulina 5mm x 0,25mm. 100 und	CX	50
15	2909 - Álcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa. Álcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa.	FR	500
16	2935 - Álcool Gel 70°GL, forma farmacêutica em Gel - Anti-séptico, bico dosador, utilizado para higienização das mãos . embalagem com 500 ml.	FR	1.500
17	2912 - Álcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem de vera constar: data de fabricação; validade e numero de lote. Álcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem de vera constar: data de fabricação; validade e numero de lote.	FR	200
18	2938 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	RL	500
19	2939 - Algodão ortopédico, em mantas em fibra de algodão cru, 10cmx100cm enrolado em papel apropriado, não estéril, 500G	RL	200
20	2940 - Aparelho de barbear para assepsia local (Tricotomia) c/ duas laminas	UN	2.000
21	2941 - APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	CX	120
22	2942 - Atadura de crepe em algodão, 10cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (10cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	UN	15.000



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

23	2943 - Atadura de crepe em algodão, 15cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (15cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento elasticidade	UN	150.000
24	2944 - Atadura de crepe em algodão, 20cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (20cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	UN	15.000
25	2945 - Atadura de crepe em algodão, 30cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (30cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	UN	5.000
26	2946 - Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 10cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	UN	200
27	2949 - Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 20cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	UN	200
28	2950 - Avental descartável com manga com elástico nos punhos	UN	1.000
29	2957 - Bolsa coletora de urina sistema fechado - conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml Bolsa coletora de urina sistema fechado - conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termo-seladas, capaz de suportar o volume sem vazão.	UN	2.000
30	2959 - Bolsa para colostomia 63mm	UN	1.500
31	2962 - Braçadeira fecho de metal Adulto 18-35cm compatível com esfigmomanometro	UN	100
32	2963 - Braçadeira fecho de metal adulto 25-51cm compatível com esfigmomanometro	UN	100
33	2964 - Braçadeira fecho de metal Infantil 10-18cm compatível com esfigmomanometro	UN	100
34	5171 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 02	UN	10
35	2966 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 00	UN	10
36	2967 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 01	UN	10
37	2968 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 03	UN	10
38	2969 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 04	UN	10
39	2970 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 05	UN	10



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

40	2971 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 14G	UN	500
41	2972 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G	UN	500
42	2973 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G	UN	1.000
43	2974 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G	UN	5.000
44	2975 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G	UN	5.000
45	2976 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G	UN	5.000
46	5172 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA 12G	UN	50
47	5173 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA 16G	UN	50
48	2978 - Cateter nasal tipo óculos siliconizado esterilizado em oxido de etileno adulto	UN	2.000
49	2979 - Cateter nasal tipo óculos siliconizado esterilizado em oxido de etileno infantil	UN	1.200
50	2981 - CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO (CORD CLAMP)	UN	500
51	5176 - Colagenase 30g.	UN	150
52	2982 - Colar cervical adulto G suporte mentoniano.Orifício frontal.lavável.	UN	5
53	2983 - Colar cervical adulto M suporte mentoniano.Orifício frontal.lavável.	UN	5
54	2984 - Colar cervical adulto P suporte mentoniano. Orifício frontal . Lavável.	UN	5
55	2989 - COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO G	UN	30
56	2990 - COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO M	UN	30
57	2991 - COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO P	UN	30
58	2992 - Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	UN	1.500



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

59	2993 - Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	UN	1.500
60	2994 - Coletor de materiais perfuro - cortante 7 litros Coletor de materiais perfuro - cortante 7 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	UN	3.000
61	2995 - COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL) COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL)- Coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente . Embalagem contendo dados de identificação e procedência , tipo de esterilização, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	UN	1.000
62	2996 - COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL) Coletor de urina , estéril infantil, descartável, em plástico transparente . Embalagem contendo dados de identificação e procedência , data e tipo de esterilização, fabricação, validade, numero do lote e registro no Ministério da Saúde	UN	2.000
63	2997 - COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMPA	UN	1.200
64	2998 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO) COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO)- Coletor de urina sistema aberto, adulto, descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório) com capacidade para 2000 ml.	UN	6.000



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

65	5177 - COLETOR UNIVERSAL DE 80mL COLETOR UNIVERSAL, frasco / pote confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, com pazinha, unidade com capacidade de 80mL	UN	1.000
66	3000 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido 100% algodão entrelaçados entre si, extremidades costuradas e com cadarço duplos em forma de alça, pacote com 50 unidades	PCT	250
67	5178 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA COM 13 FIOS, 7,5 X 7,5 CM. SÃO CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODAO. PACOTE COM 500 UNIDADE	PCT	5.000
68	3001 - Compressa de Gaze Tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 13 fios/cm ² , 91cm, 91m 8 dobras	UN	4.000
69	3006 - Detergente Enzimático Concentrado com 4 Enzimas, frasco com 1000ml prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento.	LT	600
70	3007 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07 - Confeccionado em látex, formato anatômico, com fita auto-colante, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação e procedência	UN	6.000
71	3008 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 08 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 08- Confeccionado em látex, formato anatômico, com fita auto-colante, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação e procedência	UN	5.000
72	3012 - Dreno de penrose Nº 1	UN	30



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

73	3013 - Dreno de penrose Nº 2	UN	30
74	3014 - Dreno de penrose Nº 3	UN	30
75	3015 - Dreno de penrose Nº 4	UN	30
76	3016 - Eletrodo descartável para monitorização cardíaca adulto	UN	500
77	3017 - Eletrodo descartável para monitorização cardíaca infantil	UN	500
78	3018 - Equipo Infusor luer 2 vias Equipo Infusor luer 2 vias - Conector para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho uni universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	2.000
79	3019 - Equipo macrogotas com ponta perfurante para uso em bolsas Equipo macrogotas com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, camara gotejadora macrogotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras.	UN	10.000
80	3020 - Equipo microgotas c/injetor lateral tipo bureta estéril com câmara graduada 150ml	UN	1.000
81	5196 - Equipo Nutrição para Alimentação Enteral.	UN	500
82	3022 - Equipo para Hemotransusão com Filtro e Conector de Luer com Protetor	UN	300
83	3024 - Escova c/esponja e com clorexidina 2% p/ assepsia de mãos pré-operatória	UN	2.400
84	3025 - Escova endocervical descartável para exame citopatológico, embalagem individual esterelizada.	UN	3.000
85	3026 - Esfigmomanometro com braçadeira tamanho Adulto 18-35cm, Manometro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	UN	150



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

86	3028 - Esfigmomanometro com braçadeira tamanho Infantil 10-18cm, Manometro, braçaceira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	UN	50
87	3029 - ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL BRAÇO	UN	50
88	3031 - Esparadrapo impermeável 5cmX4,5m, cor branca Esparadrapo impermeável 5cmX4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão , apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade	RL	4.000
89	3032 - Esparadrapo impermeável, medindo 10cmx 4,5m, cor branca Esparadrapo impermeável, medindo 10cmx 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão , apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade	RL	5.000
90	3033 - ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	10.000
91	3034 - Espelho Vaginal descartável tamanho G, modelo Collins , não lubrificado, estéril	UN	2.000
92	3035 - Espelho Vaginal descartável tamanho M, modelo Collins , não lubrificado, estéril	UN	5.000
93	3036 - Espelho Vaginal descartável tamanho P, modelo Collins, não lubrificado, estéril	UN	3.000
94	5197 - ESTETOSCOPIO BIAURICULAR SIMPLES	UN	120
95	3039 - Éter sulfúrico (éter alcoolizado) solução a 35%, frasco com 1000mL.	FR	30
96	3041 - FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	20
97	3042 - FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	20
98	3043 - FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	20
99	3046 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm	CX	50
100	3047 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	CX	50



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

101	3048 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	CX	50
102	3049 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	CX	50
103	3050 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	CX	50
104	3051 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	CX	50
105	3052 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	CX	50
106	3053 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	CX	50
107	3054 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	CX	50
108	5198 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	CX	50
109	5199 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	CX	50
110	5200 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	CX	50
111	5201 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	CX	50
112	5202 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	CX	50
113	5203 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	CX	50
114	3056 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	CX	50
115	3057 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	CX	50
116	3058 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	CX	50
117	3059 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	CX	50
118	3060 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	CX	50
119	3061 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	CX	50
120	3062 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	CX	50
121	3063 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	CX	50



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

122	3064 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm	CX	50
123	5204 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	CX	50
124	5205 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	CX	50
125	5206 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	CX	50
126	5207 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	CX	50
127	5208 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	CX	50
128	5209 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	CX	50
129	3065 - FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30
130	3066 - FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30
131	5210 - FIO DE ALGODÃO 1.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30
132	3067 - FIO DE ALGODÃO 0.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	CX	30
133	5211 - FIO DE ALGODÃO 1.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	CX	30
134	3076 - FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 25MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30
135	3077 - FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30
136	5212 - FIO DE POLIPROPILENO 1.0 C/AGULHA 35MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30
137	3078 - FIO DE POLIPROPILENO 2.0 C/AGULHA 35MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30
138	3079 - FIO DE POLIPROPILENO 3.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30
139	3070 - Fio de Nylon monofilamento 0-0 c/agulha 30mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	100
140	5213 - Fio de Nylon monofilamento 1?0 c/agulha 30mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	100
141	3071 - Fio de Nylon monofilamento 2-0 c/agulha 20mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	100



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

142	3072 - Fio de Nylon Monofilamento 3-0 c/agulha 30mm triangular, 3/8 círculo Estérel (caixa c/ 24unidade)	CX	150
143	3073 - Fio de Nylon monofilamento 4-0 c/agulha 25mm cilíndrica 3/8 circ. Estérel (caixa c/ 24unidade)	CX	80
144	3074 - Fio de Nylon monofilamento 5-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ. Estérel (caixa c/ 24unidade)	CX	40
145	3075 - Fio de Nylon monofilamento 6-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ. Estérel (caixa c/ 24unidade)	CX	40
146	3084 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estérel (caixa c/ 24unidade)	CX	50
147	3085 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 40mm cilíndrica 1/2 circ. Estérel (caixa c/ 24unidade)	CX	50
148	3086 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0.0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estérel (caixa c/ 24unidade)	CX	50
149	3087 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 1 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estérel (caixa c/ 24unidade)	CX	50
150	3088 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 2 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estérel (caixa c/ 24unidade)	UN	50
151	3089 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 2-0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estérel (caixa c/ 24unidade)	CX	50
152	3090 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 3 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estérel (caixa c/ 24unidade)	UN	50
153	3091 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 3-0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estérel (caixa c/ 24unidade)	CX	50
154	5214 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 4?0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estérel (caixa c/ 24unidade)	CX	50
155	5215 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 5?0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estérel (caixa c/ 24unidade)	CX	50
156	3093 - Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucro em rolo	RL	300



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

157	3094 - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	RL	300
158	3095 - Fita hipoalergênica microporosa com 10cm x 4,5m Fita hipoalergênica microporosa com 10cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico . Utilizada para fixação de curativos.	RL	4.000
159	3096 - Fita hipoalergênica microporosa com 2,5cm x 4,5m Fita hipoalergênica microporosa com 2,5cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico . Utilizada para fixação de curativos	RL	2.000
160	3103 - Formol a 10%, frasco com 1000mL, na embalagem devesa constar data de fabricação; validade e numero de lote	LT	50
161	5220 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160+60MG/ML ENEMA 130ML	FR	500
162	5221 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 300ML COMPATÍVEL COM EQUIPO DE NUTRIÇÃO	FR	500
163	5222 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 500ML COMPATÍVEL COM EQUIPO DE NUTRIÇÃO	FR	200
164	5225 - Gel de contato para ultra?sonografia tubo 1KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	Tubo	200
165	3106 - GLICERINA 12% 500ML	FR	300
166	3108 - Hastes flexíveis e inquebráveis com algodão 100% puro nas pontas (Cotonetes) c/tratamento anti germe livres de micróbios, caixa com 75 unidades	CX	500



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

167	3110 - Hipoclorito de Sódio 1% Hipoclorito de Sódio 1% - solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na anvisa como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfectante hospitar. Com dados de procedência , identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, validade mínima de 6 meses	LT	1.000
168	3112 - Iodopovidona (PVPI) Solução Degermante, frasco 1000mL, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico	FR	300
169	3116 - Iodopovidona (PVPI) Solução Tópica, frasco 1000mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral.	FR	300
170	3119 - Kit Máscara p/ Nebulização Adulto Kit Máscara p/ Nebulização Adulto - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, Ccompatível com o marca do nebulizador, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede	KIT	50
171	3120 - Kit Máscara p/ Nebulização Infantil Kit Máscara p/ Nebulização Infantil - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes.	KIT	50
172	5227 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 10 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	30
173	3270 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 11 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

174	5228 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 12 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	30
175	5229 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 13 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	30
176	5230 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 14 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	30
177	3121 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 15 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	30
178	5231 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 18 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	30
179	3122 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 20 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	30
180	3123 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 21 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	30
181	5232 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 22 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	30
182	3124 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 23 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	30



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

183	3125 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 24 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	30
184	3126 - Lâmina de vidro com extremidade fosca, Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidada, para microscopia, Caixa com 50 unidades	CX	200
185	3127 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA	CX	100
186	3132 - Lençol Papel Hospitalar 50x50 mts cor branco Lençol Papel Hospitalar 50x50 mts cor branco - Lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	RL	500
187	5233 - Luva estéril 6,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre?talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	PAR	1.000
188	3137 - Luva estéril 8,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	PAR	5.000
189	3138 - Luva latex para procedimento tamanho G em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	CX	1.000
190	3139 - Luva latex para procedimento tamanho M em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	CX	1.000
191	3140 - Luva latex para procedimento tamanho P em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	CX	1.000
192	3141 - Luva latex para procedimento tamanho PP em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	CX	500



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

193	3135 - Luva estéril 7,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência, antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	PAR	8.000
194	3136 - Luva estéril 7,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência, antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	PAR	8.000
195	3142 - Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho G. Caixa com 100und	CX	200
196	3143 - Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho GG. Caixa com 100und	CX	200
197	3144 - Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho M. Caixa com 100und	CX	200
198	3145 - Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho P. Caixa com 100und	CX	200
199	3148 - Máscara descartável com elástico Máscara descartável com elástico – 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico comprimento adequado para fixação por trás das orelhas, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica, atóxica, inodora, maleável, resistente.	UN	50.000
200	3149 - Mascara descartável com filtro N 95 (tipo bico de pato) Mascara descartável com filtro N 95 (tipo bico de pato) - máscara cirúrgica descartável com filtro N95 com elástico . Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro do Ministério da Saúde.	UN	300
201	3151 - Máscara Venturi - kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.	UN	5
202	3152 - Máscara Venturi Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto.	UN	5
203	5240 - Óculos de proteção modelo ampla visão, com armação e lente única em policarbonato incolor.	UN	1.000



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

204	3158 - Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m, gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	RL	200
205	3159 - Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	RL	200
206	3160 - Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	RL	100
207	3161 - Papel grau cirúrgico, medindo 8cm x 100m Papel grau cirúrgico, medindo 8cm x 100m, gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação : Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	RL	300
208	3165 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	UN	12
209	3167 - PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	UN	12
210	3177 - PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 250ML	UN	200
211	3178 - PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 500ML.	UN	200
212	3183 - Preservativo masculino 52 mm não lubrificado	UN	3.000
213	3184 - Preservativo masculino lubrificado 52 mm	UN	20.000



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

214	3185 - Pro-pés descartáveis (sapatilha) em falso tecido gramatura 30G/m2, a base de fibra de rayon ou polipropileno descartável c/elástico em volta	PAR	5.000
215	3187 - Pulseiras de identificação para RN confeccionado em plástico macio descartável com sistema fecho vedante na cor branca ou azul	UN	600
216	3190 - Saco de lixo hospitalar 100 lt 100 und (branco leitoso com identificação: lixo infectante)	PCT	2.000
217	3191 - Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência , capacidade para 50 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante). Pacote c 100 unidades	PCT	300
218	3192 - Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 19G	UN	2.000
219	3193 - Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 21G	UN	10.000
220	3194 - Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 23G	UN	10.000
221	3195 - Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 25G	UN	3.000
222	3196 - Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 27G	UN	500
223	3197 - Seringa descartável 10mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	UN	50.000
224	3199 - Seringa descartável 20mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	UN	40.000
225	3200 - Seringa descartável 3mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	UN	30.000
226	3201 - Seringa descartável 5mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	UN	50.000
227	3202 - Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 13mm de comprimento e 0,45mm de calibre	UN	30.000



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

228	5243 - Seringa descartável para insulina, com capacidade para 50 unidades, escala de graduação de 1 em 1 unidade, agulha de 6 mm de comprimento x 0,25 mm (31 G) de diâmetro.	UN	10.000
229	3204 - Solução Alcoólica de Clorexidina a 0,5%, forma farmacêutica solução aquosa, forma de apresentação em recipiente Plástico anti-séptico com 1000mL	LT	100
230	3205 - Solução de Clorexidina a 2% forma farmacêutica solução aquosa degermante, forma de apresentação em recipiente Plástico anti-séptico com 1000mL	LT	100
231	3206 - Solução de glutaraldeído 2% concentração / dosagem do produto forma D esteriliz. Hosp. (Glutaron ou similar) com 1000ml	LT	40
232	3207 - Sonda de foley Nº 12 duas vias (unidade) em borracha natural siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	UN	300
233	3208 - Sonda de foley Nº 14 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	UN	500
234	3209 - Sonda de folley Nº 16 duas vias (unidade) em borracha natural flexível estéril siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	UN	500
235	3211 - Sonda de folley Nº 18 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	UN	300
236	3213 - Sonda de folley Nº 20 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	UN	300
237	3215 - Sonda de folley Nº 22 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	UN	300
238	3217 - Sonda de folley Nº 24 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	UN	300
239	3212 - Sonda de folley Nº 18 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	UN	100



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

240	3214 - Sonda de folley Nº 20 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	UN	100
241	3216 - Sonda de folley Nº 22 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	UN	100
242	3218 - Sonda de folley Nº 24 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	UN	100
243	3230 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	24
244	5244 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,5mm balão reus?vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	24
245	3231 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	2.000
246	3232 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	2.000
247	3219 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº4mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	24
248	5245 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº4,5mm balão reus?vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	24
249	5246 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,0mm balão reus?vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	24
250	3233 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	2.000
251	3220 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº6,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	24
252	3221 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº6,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	24
253	3222 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº7,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	24



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

254	3223 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°7,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	24
255	3224 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°8,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	24
256	3225 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°8,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	24
257	3226 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°9,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	24
258	5247 - Sonda Nasogástrica N°06 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	100
259	5248 - Sonda Nasogástrica N°08 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	100
260	5249 - Sonda Nasogástrica N°10 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	100
261	5250 - Sonda Nasogástrica N°12 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	100
262	3237 - Sonda Nasogástrica N°14 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	100
263	3239 - Sonda Nasogástrica N°16 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	100
264	5251 - Sonda Nasogástrica N°18 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	200
265	5252 - Sonda Nasogástrica N°20 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	200
266	5253 - Sonda Nasogástrica N°22 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	200
267	5254 - Sonda Nasogástrica N°24 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	100
268	5255 - Sonda Nasogástrica N°06 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	UN	200
269	3244 - Sonda Nasogástrica N°8 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	UN	200
270	3235 - Sonda Nasogástrica N°10 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	UN	200



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

271	3236 - Sonda Nasogástrica Nº12 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	UN	200
272	3238 - Sonda Nasogástrica Nº14 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	UN	200
273	3240 - Sonda Nasogástrica Nº16 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	UN	200
274	3241 - Sonda Nasogástrica Nº18 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	UN	200
275	3242 - Sonda Nasogástrica Nº20 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	UN	200
276	3243 - Sonda Nasogástrica Nº22 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	UN	200
277	5256 - Sonda Nasogástrica Nº24 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	UN	200
278	3250 - Sonda uretral Nº4 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	UN	500
279	3251 - Sonda uretral Nº6 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	UN	500
280	3252 - Sonda uretral Nº8 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	UN	1.200
281	3245 - Sonda uretral Nº10 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c /orifício único distal	UN	300
282	3246 - Sonda uretral Nº12 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c /orifício único distal	UN	10.000



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

283	3247 - Sonda uretral Nº14 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c /orifício único distal	UN	300
284	3248 - Sonda uretral Nº16 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c /orifício único distal	UN	300
285	3249 - Sonda uretral Nº18 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c /orifício único distal	UN	500
286	3257 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA USO DOMÉSTICO	UN	300
287	3264 - Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras	FR	5.000
288	3265 - Touca descartável (Gorro) cirúrgico com elástico sanfonada uso hospitalar pacote com 100 unidades	UN	300
289	5258 - TUBO DE SILICONE Nº203	Tube	10
290	3268 - Vaselina líquida, Frasco c/ 1000mL, aparência transparente; na embalagem deveser constar data de fabricação; validade e numero de lote	LT	25
291	5264 - Frasco descartável para dieta enteral 300ML	FR	600
292	5265 - Fita hipoalergênica microporosa com 5cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacril	UN	4.000
293	3027 - Esfigmomanometro com braçadeira tamanho Grande 35-51cm, Manometro, braçaceira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	UN	20
294	3044 - FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	20



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

295	3045 - FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 43CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	20
-----	--	----	----

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de um (01) ano contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A referida aquisição se faz necessária para se cumprir a obrigatoriedade legal do Município em prestar os serviços de saúde da Atenção Básica, nas ações de saúde pública preventiva e curativa, na execução dos procedimentos médicos ambulatoriais.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 – Os **materiais** objeto desta licitação se classificam como **bem comum**, nos termos do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 - O prazo de entrega dos bens é de **CINCO (05) dias**, contados do(a) recebimento da Autorização de Compra, em remessa parcelada, no período compreendido entre 07h00 e 17h00, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, no endereço constante da Autorização de Compra.

4.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

- 5.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 5.1.6- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
 - 5.1.7- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 - 5.1.8- Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
 - 5.1.9- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
 - 5.1.10- Observar para que durante toda a Validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.
- 5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
 - 6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

6.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.3 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.6- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.1.7- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

6.1.8 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.1.9 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

6.1.10 - **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para uso;

6.1.11 - Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.12 - Manter-se com as mesmas condições de habilitação da contratação;

6.1.13 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

7- DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

8 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados de apresentação da Nota Fiscal para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gestora do Contrato, a Sr^a KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS (CPF nº 008.385.414-29), acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

10.2. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao **CRENCIAMENTO NO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um (01) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 **Dentro do prazo de vigência do contrato** e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

12.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

12.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 - O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.629.787,34 (Quatro milhões seiscientos e vinte nove mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Ilmº Sr Secretário Adjunto de Compras - **Jose Viana de Sales Júnior**, e Aprovado pela Exmº Sr Prefeito Municipal – **Valdir de Medeiros Azevedo**.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____ (SSP/ _____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Jucurutu/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

ITEM	Especificação	Marca/ Modelo	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
------	---------------	------------------	------	-------	---------------	----------------

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de DOZE (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, ____ de _____ de 2020.

Valdir de Medeiros Azevedo
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1
CPF Nº

2
CPF Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JUCURUTU/ RN E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de CONTRADADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição gradativa de material médico hospitalar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca/ modelo	Unid.	Quant	Valor unit	Valor total
------	-----------	------------------	-------	-------	------------	-------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até o **final do exercício financeiro vigente**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, **na imprensa oficial do Município**, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 31030001/2020)

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jucurutu/ RN, ____ de _____ de 2020.

Valdir de Medeiros Azevedo
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF Nº

2.....
CPF Nº